



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL**  
**Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27**

**LEI Nº 732/97 de 31/01/97**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINÁRES**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Administração, órgão integrante da estrutura da administração superior do Município de Delmiro Gouveia tem como finalidade:

- § 1º - Conduzir a política de administração do município;
- § 2º - Coordenar e executar as atividades de administração de pessoal, patrimônio e serviços gerais;
- § 3º - Desenvolver ações que visem a modernização da administração municipal.

**Art. 2º** - Para o cumprimento de suas finalidades caberá à Secretaria de Administração estruturar e executar as ações da Administração Municipal, tais como:

- a - Informatização da área organizacional/administrativa;
- b - Capacitação continuada dos recursos humanos;
- c - Apoiar todas as Secretarias em suas ações;
- d - Velar pela legislação municipal, estadual e federal.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração subordina-se diretamente ao Prefeito e tem como titular o Secretário.

- § 1º - Nos impedimentos eventuais do Secretário Municipal de Administração, responderá o Assessor Técnico, ou mediante autorização do Prefeito e/ou Secretário, servidor qualificado para este fim.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL**  
**Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27**

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA GERAL**

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração, compõe-se dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Secretário;

- a - Gabinete do Secretário;
- b - Assessoria Técnica;
- c - Departamento Pessoal;
- d - Departamento Patrimônio;
- e - Departamento de Serviços Gerais.

**CAPÍTULO III**

**COMPETÊNCIA ORGÂNICA BÁSICA**

**SEÇÃO I**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 5º** - Ao Gabinete do Secretário compete:

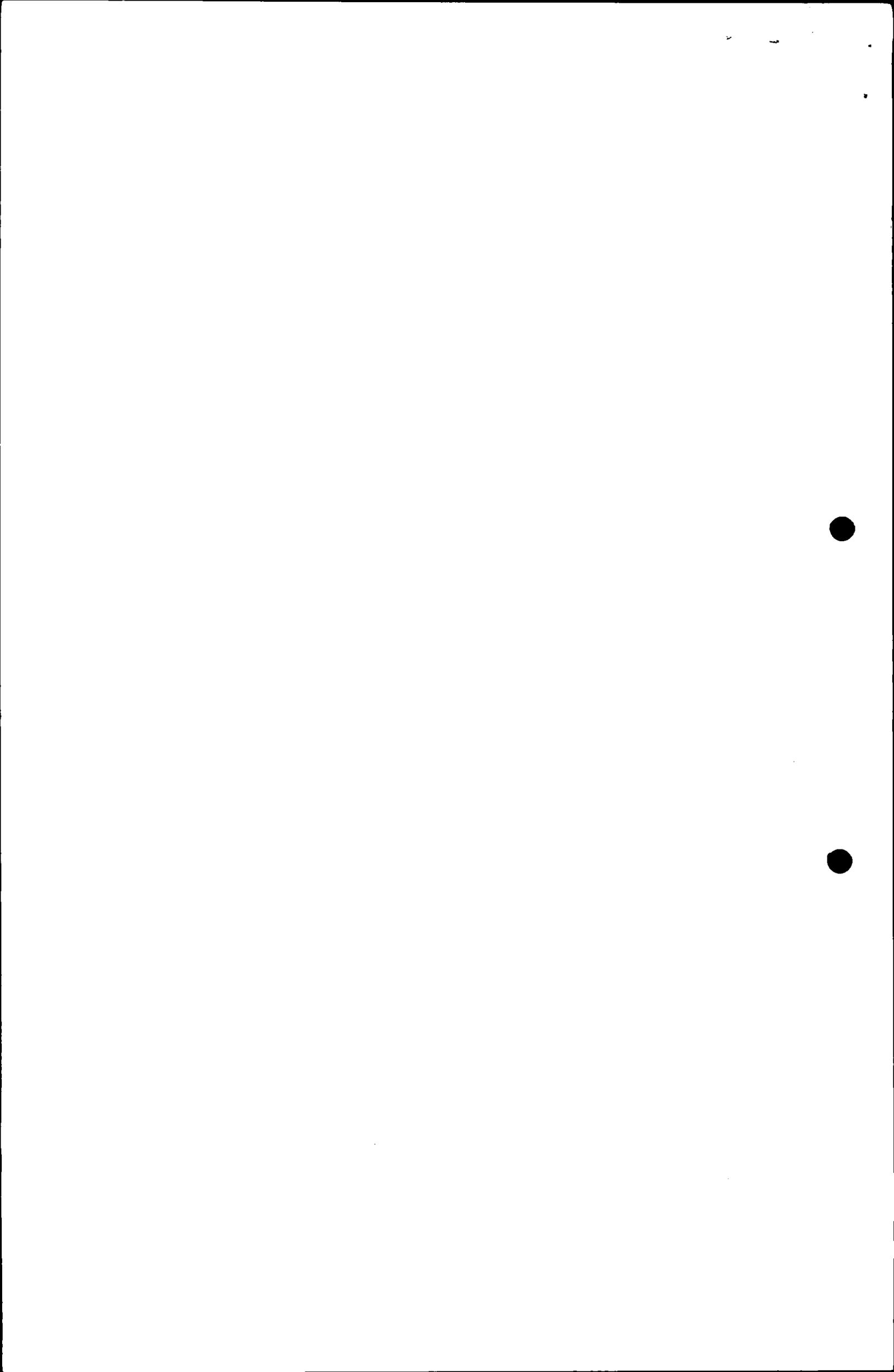
- I - Assessorar o Secretário no exame e encaminhamento de assuntos técnicos e administrativos da Secretaria de Administração;
- II- Assessorar o Secretário nas relações com o público, entidades e servidores;
- III - Preparar atos, informações e despachos do Secretário;
- IV- Desenvolver outras atribuições correlatas.

**SEÇÃO II**

**ASSESSORIA TÉCNICA**

**Art. 6º** - A Assessoria Técnica compete:

- I - Assessorar o Secretário na definição da política administrativa do município.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL**  
**Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27**

- II - Estudar, elaborar, implantar, avaliar planos, programas e projetos e seus instrumentos de acompanhamento físico-financeiro em conjunto com os demais órgãos da Secretaria.
- III - Exercer supervisão, quando determinada, sobre os órgãos da Secretaria ou projetos específicos;
- IV - Analisar os dados e as informações constantes dos instrumentos de acompanhamento físico-financeiro e comunicar os possíveis desvios de execução aos setores competentes da Secretaria.
- V - Acompanhar a execução dos planos e programas da Secretaria, bem como, a implantação de convênios.

**Parágrafo Único** - Os serviços de Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário serão executados por técnicos escolhidos pelo Titular e coordenados por um de sua confiança, providos em comissão.

**CAPITULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Aos Departamentos compete:

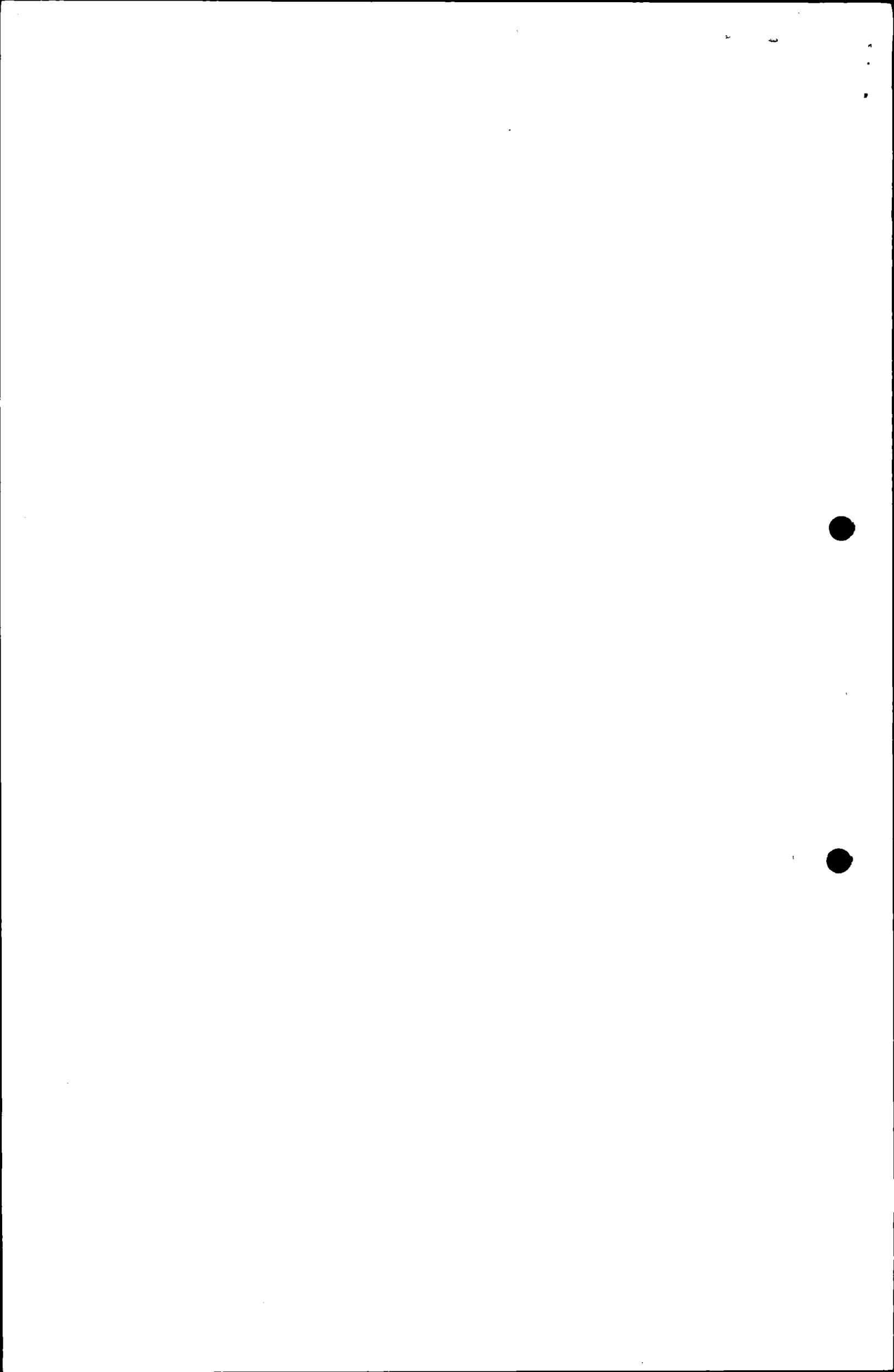
- a - Coordenar a execução das ações contidas em plano próprio.
- b - Ter sob sua guarda os elementos necessários para o cumprimento da alínea anterior.
- c - Reportar-se ao titular a cada dificuldade ou problema surgidos.
- d - Apresentar relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas.

**Art. 8º** - De acordo com a necessidade emergente de serviço e por prazo determinado, o Secretário de Administração poderá alterar a subordinação de Órgãos e alocação de atividades anunciadas neste Regimento Geral, bem como aqueles que tenham interfaces com outras áreas de governo e as considerações transitórias.

**Art. 9º** - O desempenho específico de cada órgão da Secretaria de Administração, obedecerá o disposto em instruções baixadas pelo titular do Órgão, afim de assegurar a permanente dinâmica integrada de trabalho e seu aperfeiçoamento gradativo.

§ 1º - As instruções de serviços observarão os limites de competência orgânica básica explicitada neste Regulamento Geral.

**Art. 10º** - Cabe ao Secretário de Administração dimensionar quantitativa e qualitativamente, em consonância com o Prefeito, a força de trabalho de cada unidade e sub-unidade do órgão e promover a sua lotação.



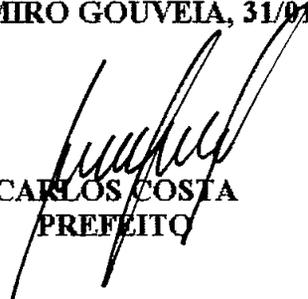


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL**  
**Praça da Matriz, 08 - C.G.C. 12.224.895/0001-27**

**Art. 11º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1997.

**Art. 12º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, 31/01/1997.**

  
**LUIZ CARLOS COSTA**  
**PREFEITO**

**Registrada e publicada nesta data.**

  
**JOSÉ CLÊNIO SANDES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

